



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES

Rua Alacy Costa, nº 144 - Centro - Água Doce do Norte/ES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023

Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que celebram entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE e a Empresa F.T DE BRITO INFORMATICA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.796.667/0001-76, com sede à Rua Alacy Costa, 144, Centro, Água Doce do Norte/ES, representada neste ato pelo Presidente Exmo. **Sr. HÉLIO PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **F.T DE BRITO INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.285.431/0001-07, com sede à Rua Domingos Marcolino, nº 17, Centro, Água Doce do Norte - ES, representado legalmente neste ato pelo **Sr. FLÁVIO TEIXEIRA DE BRITO**, portador do CPF nº 074.977.977-70, e RG nº 1.448.921-ES, denominado doravante **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, consoante processo administrativo de dispensa de licitação nº 308/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATADO

Constitui objeto do Contrato nº 01/2023 a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, nobreaks, impressoras e correlatos), incluindo a instalação e configuração de softwares. Os serviços consistem em:



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES

Rua Alacy Costa, nº 144 - Centro - Água Doce do Norte/ES

- 1.1. A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.
- 1.2. A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O prazo estipulado na Cláusula Décima do Contrato em epígrafe fica aditado em **12 (doze) meses**, o qual iniciará em 19 de janeiro de 2024 e encerrar-se-á em 19 de janeiro de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente Termo Aditivo é de no máximo **R\$ 53.906,00 (cinquenta e três mil e novecentos e seis reais)**, conforme planilha discriminativa abaixo, sendo que o contratado receberá o equivalente ao serviço prestado em favor da Câmara Municipal, conforme reajustes dos valores inicialmente pactuados, nos termos da cláusula décima primeira do contrato nº 01/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço unitário	Preço global
01	Serviço especializado em manutenção preventiva/corretiva	Por demanda	30 (máximo)	R\$ 427,80	R\$ 12.834,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES

Rua Alacy Costa, nº 144 - Centro - Água Doce do Norte/ES

	e gravador de dados (servidor), incluindo reparo e configuração.				
02	Serviço especializado em manutenção de informática preventiva/corretiva, incluindo reparo em computadores e periféricos.	Por demanda	151 (máximo)	R\$ 272,00	R\$ 41.072,00
ESTIMATIVA DO PREÇO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 53.906,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 147, de 11 de outubro de 2023:

000001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos – 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Parágrafo único. Os elementos de despesas que, forem liquidados em exercícios futuros, correrão por conta das respectivas rubricas orçamentárias correspondentes e/ou que venham a substituir aquela estabelecida no *caput* desta cláusula.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES

Rua Alacy Costa, nº 144 - Centro - Água Doce do Norte/ES

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº 001/2023, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Água Doce do Norte/ES, aos 08 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE – ES

CONTRATANTE

F.T DE BRITO INFORMATICA LTDA

CONTRATADA

Test:

1: _____

CPF:

2: _____

CPF: